

Lei n.º 18/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e em Prefeitura Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 38.640,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) para atender os pagamentos da aquisição de bombas elétricas, adquirida pelo Município, por intermédio do B. F. T. M., crédito esse que será utilizado caso o Departamento de Assistência dos Municípios não efetue o pagamento;

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul em 28 de novembro de 1955.

Augusto Carlos Elmer
Prefeito Municipal
Antônio O. Hillig
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 19/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e em Prefeitura Municipal,

l
a
r
a
n
j
e
i
r
a
s
d
o
S
u
l

L
a
r
a
n
j
e
i
r
a
s
d
o
S
u
l

P
r
e
f
e
i
t
u
r
a
M
u
n
i
c
i
p
a
l
d
e
L
a
r
a
n
j
e
i
r
a
s
d
o
S
u
l